



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 43/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO E A EMPRESA HOMEOFFICE
MÓVEIS LTDA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22893/2014.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, Luís Francisco Ribeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: Homeoffice Móveis LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 66.455.593/0001-99, estabelecida na Rua Sandra Barros Amorim, 195, Bairro Novo Letícia, Belo Horizonte/MG, representado pelo Senhor Antônio das Neves do Nascimento Teixeira, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1431042 SSP/MA e CPF (MF) n.º 279.253.403-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 43/2014 (Pregão Presencial n.º 01/2014), processo administrativo nº 14.661/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Presencial de nº 01/2014, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a **aquisição de material permanente (armário alto com duas portas - tipo II)**, consoante as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão presencial nº 01/2014 e no Anexo I deste instrumento contratual.

Cláusula Terceira - Do Prazo e do Local de Entrega e Montagem dos Objetos

3.1 A entrega e a montagem dos objetos a que se refere este instrumento, deverá ser feita na cidade de Teresina-PI nos locais e horários indicados no momento da contratação, conforme "Apêndice I" do Termo de Referência, respeitada a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

3.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato pelo fornecedor, incluindo-se mais 15 (quinze) dias corridos para a montagem.

3.3 O objeto deste contrato, será recebido pela Coordenadoria de Apoio Administrativo ou comissão de recebimento de material, conforme o caso e a exigência legal, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

3.5 Os materiais deverão ser entregues em Teresina-PI, na Divisão de Material Permanente, no anexo do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, de segunda-feira à sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas, conforme solicitado.

3.6 A entrega dos materiais previstos para as cidades do interior do estado no município de Teresina-PI se justifica para garantir maior controle do setor de patrimônio do MP/PI no que diz respeito à conferência, ao tombamento dos bens e ao termo de responsabilidade dos mesmos.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), devendo a importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2014.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;

6.5 O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6 - O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente ao fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diário da Justiça do Estado do Piauí

Cláusula Oitava – Da garantia

- 8.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **03 (TRÊS) anos**, para os LOTES I a V, VII e VIII, descritos no Termo de Referência (anexo I). Os demais produtos constantes nos outros lotes devem apresentar pelo menos **12 (doze) meses** de garantia, a contar da data do recebimento definitivo.
- 8.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o MP-PI, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os LOTES, a contar da notificação.
- 8.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina e no interior do Piauí em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais e observando o prescrito no item 8.2 acima. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.
- 8.4 Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude o item 8.1, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.5 O reparo e/ou substituição de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- 8.6 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Cláusula Nona – Das Obrigações do CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

9.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

Cláusula Décima – Das Obrigações da CONTRATADA

10.1 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

10.2 Fornecer o objeto atendendo todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços;

10.3 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação por parte do MP-PI;

10.5 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;

10.6 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

10.7 Entregar o objeto durante os horários que a Contratante fixar.

10.8 Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato.

10.10 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas (INMETRO, NBR, ABNT), nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadia, alimentação do instrutor e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste de Preços

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

10.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no artigo 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero v[er]gula dois por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do item 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

10.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

13.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Inexecução e da Rescisão Contratual

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

14.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

- 14.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 14.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- 14.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 14.2.5 A dissolução da sociedade;
- 14.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 14.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;
- 14.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 14.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 14.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- 14.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

14.2.14 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

14.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.18 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

14.2.19 Os casos de rescisão contratual constantes dos subitens 14.2.14, 14.2.15, 14.2.16 e 14.2.17 dependem de interposição judicial, assegurando-se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Quinta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta- Do Fiscal do Contrato

16.1 O MPE-PI, por meio do Ato PGJ nº 462/2013 designará o fiscal do contrato para o exercício das atribuições que lhe são inerentes.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

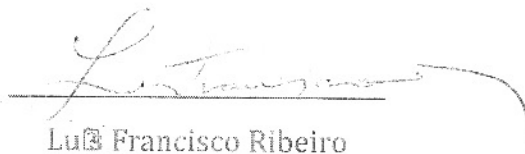
18.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 17 de dezembro de 2014



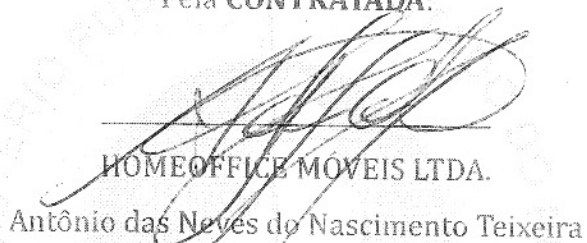
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo MPE-PI:


Luís Francisco Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Pela CONTRATADA:


HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.
Antônio das Neves do Nascimento Teixeira

Testemunhas

1. Apresento João de Silva CPF 547.936.581-82
2. Clayton Gomes do Couto Silva CPF 026.551.113-84





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

LOTE II - (ARMÁRIOS)

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
02	Armário alto com 2 portas.	UNID	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
ESPECIFICAÇÕES					
• Medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. • Tampo com espessura mínima de 25 mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0 mm. • Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. • Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. • Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com, no mínimo, 18 mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. • Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura. • Rodapé com base em aço tubular; mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm, (toler. +- 5%), pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. • Marca: HOMEOFFICE / Modelo: A8.					


Procurador-Geral de Justiça
Em Exercício



d) Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, **de ordem**, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta. Campo Maior/PI, 17 de dezembro de 2014. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 076/2014
IPC - INQUÉRITO PÚBLICO CIVIL

O Dr. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, Ex.^{ma} Sr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arremido no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO: 1) que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

2) o teor da Notícia de Fato Nº 276/2014, que faz menção e possível dispensa irregular de licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em Campo Maior/PI, a saber, dispensa de licitação nº 003/2014;

3) que a dispensa de licitação nº 003/2014 foi ratificada na data de 18/03/2014 com vigência até 31/08/2014 pelo importe mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ultrapassando, assim, o limite legal disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93;

4) que dispensar licitação de objeto cujo valor esteja acima do limite legal, em tese, constitui ato de improbidade administrativa, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 8.429/92;

5) que referida notícia uma vez comprovada é grave, pelo que merece averiguação;

RESOLVE: Instaurar INQUÉRITO PÚBLICO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa para ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

1. registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DJe, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP nº 23/07;

2. notifique-se ao Sr. Secretário Municipal de Educação de Campo Maior/PI para, querendo, apresentar resposta aos fatos ora mencionados no prazo de 10(diez) dias de sua notificação;

3. requirite-se a Secretário Municipal de Educação de Campo Maior/PI, bem como a Controladoria Geral do Município de Campo Maior/PI, cópia integral do processo administrativo relativo a dispensa de licitação nº 003/2014, notadamente, dos empenhos, nota fiscais e recibos relacionados a dita dispensa de licitação;

4. nomeie-se como secretário do presente PA, JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA, servidor efetivo do MPPI; e,

5. Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, **de ordem**, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta. Campo Maior/PI, 17 de dezembro de 2014. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, Promotor de Justiça

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 58/2012

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 58/2012, firmado em 19 de Dezembro de 2014 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Associação Piripinense de Ensino, CNPJ 05.100.681/0001-83;
b) **Processo Administrativo:** 25949/2012;
c) **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 58/2012 (locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Piripiri PI);
d) **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

e) **Vigência:** O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura que se deu no dia 19 de Dezembro de 2014;

f) **Valor Total:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.094,69 (um mil e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais,

totalizando o valor de R\$ 13.136,28 (treze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), procedentes, para as parcelas mensais até 31/12/2014.

g) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Projeto Atividade 2240; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Nota de Empenho nº. 2544/2014;

h) **Signatários:** Pela contratada, Maria do Carmo Amaral Brito, e pela contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 19 de novembro de 2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2014

a) **Espécie:** Contrato nº 43/2014, firmado em 17 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Homeoffice Móveis Ltda.;

b) **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente (armário alto com duas portas - tipo II), consoante as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014;

c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e 10.520/02;

d) **Processo Administrativo:** nº. 22893/2014

e) **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 01/2014;

f) **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a partir d e sua publicação no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí;

g) **Valor:** Total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 02405/2014;

i) **Signatários:** pela contratada: empresa HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, CNPJ: 66.455.593/0001-99; representada por Antônio das Neves do Nascimento Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 1431042 - SSP/MA e CPF (MF) nº. 279.253.403-63 e contratante, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

Teresina, 07 de janeiro de 2015.
Afrânio Oliveira da Silva, Coordenador de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2014

a) **Espécie:** Contrato nº 45/2014, firmado em 19 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Oasis Construções e Consultoria Ltda.;

b) **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia - reforma do edifício sede do MPE, na cidade de Alto Longá-PI, localizado na Rua Benedito Brito, s/n, centro, com fornecimento de material e equipamentos, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital da Concorrência nº 05/2014.

c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;

d) **Processo Administrativo:** nº. 827/2014

e) **Processo Licitatório:** Concorrência nº 05/2014;

f) **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a partir d e sua publicação no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí;

g) **Valor:** Total de R\$ 48.942,46 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Empenho: 02474/2014;

i) **Signatários:** pela contratada: empresa OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.640.947/0001-20; representada por Marcelino Almeida de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 998.990 - SSP/PI e CPF (MF) nº 353.940.563-15 e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina, 07 de janeiro de 2015.
Afrânio Oliveira da Silva, Coordenador de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014

a) **Espécie:** Contrato nº 46/2014, firmado em 19 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda.;

b) **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente (mesa em L, mesa de trabalho com gaveteiro, mesa de reunião oval, gaveteiro móvel, poltrona giratória espaldar alto e médio, cadeira fixa interlocutor com braços, poltrona para auditório, longarina de 03 lugares), consoante as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014;

c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e 10.520/02;

d) **Processo Administrativo:** nº. 22894/2014

e) **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 01/2014;

f) **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a partir d e sua publicação no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí;

g) **Valor:** Total de R\$ 119.121,72 (cento e dezenove mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 02459/2014;

i) **Signatários:** pela contratada: empresa MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 88.766.936/0001-79; representada por João Luiz Queiroz Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1.413.233 - SSP/PI e CPF (MF) nº 591.516.763-20 e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina, 07 de janeiro de 2015.
Afrânio Oliveira da Silva, Coordenador de Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO 46/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Espécie: contrato de aquisição de material permanente, sob o nº 46/2014, firmado em 17 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Marelli Móveis para Escritório LTDA, CNPJ 88.766.936/0001-79, situada na Rodovia BR 116, Km 142, nº 11760, Bairro Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS

Objeto: Aquisição de material permanente (mesa em L, mesa de trabalho com gaveteiro, mesa de reunião oval, gaveteiro móvel, poltrona giratória espaldar alto e médio, cadeira fixa interlocutor com braços, poltrona para escritório, longarina de 03 lugares), consoante especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014 e no anexo I do Contrato 46/2014.

Processo Administrativo: 22894/2014
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 00

Empenho: nº 2459, de 15/12/2014.

Valor: R\$ 119.121,72 (cento e dezenove mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

Signatários: Pela contratada, a empresa Marelli Móveis para Escritórios LTDA, representada pelo Sr. João Luiz Queiroz Filho, CPF: 591.516.763-20 e pela contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO Nº 47/2014

a) **Espécie:** Contrato nº 47/2014, firmado em 18 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa LANLIK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.587.502/0001-48;

b) **Objeto:** aquisição de Subsistema de armazenamento de dados Storage Midrange - 65TB Líquidos;

d) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;

e) **Processo Administrativo:** nº. 16.717/2014

f) **Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 60/2013 - TRT 2ª Região - adesão ao item 03 do Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 60/2013 - TRT 2ª Região;

g) **Vigência:** 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato;

e) **Valor:** R\$ 277.642,86 (duzentos setenta e sete mil, seiscentos quarenta e dois reais e oitenta e seis) ;

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Projeto/Atividade 2240; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 4.4.90.52, Empenho: 2485/2014;

i) **Signatários:** pelo contratado: LANLIK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.587.502/0001-48; representada pelo Senhor Alexandre Mota Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 261.138.723-00 e contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça, Teresina-PI, 19 de dezembro de 2014. Afrânio Oliveira da Silva-Coordenador de Licitações